

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DLE 021/2025-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250519/0002-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250519/0002-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CADEIRA DIRETOR	3.0	Unidade		
CADEIRA DIRETOR, estrutura em aço, altura ajustável, com apoio para os braços ajustável, suporte lombar fixo, estofamento em couro sintético, enchimento em espuma, com rodízio em polipropileno, deve suportar até 110kg, encosto com no mínimo 36cm x 40cm (A x L), assento com no mínimo 46cm x 42cm (L x P)					
2	CAIXA DE SOM ATIVA	1.0	Unidade		
CAIXA DE SOM ATIVA, potência de 200W Rms, conectividade bluetooth versão 5.0, sistema amplificado, duas vias, 10", gabinete em polipropileno moldado, 1 entrada USB, 1 entrada P2 e 2 entradas Combo(XLR/P10), 1 saída XLR (ativo), resposta de frequência (± 3 dB): 70 Hz - 16,5 kHz e (± 10 dB): 60 Hz - 18 kHz, impedância de entrada: 100 kΩ, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.					
3	FONE DE OUVIDO COM FIO	1.0	Unidade		
FONE DE OUVIDO COM FIO, com microfone, impedância de 32 Ohms, resposta em frequência dinâmica: 20 Hz a 20 kHz, conector P2 3.5mm, com cabo de no mínimo 1,2 metro, na cor preto.					
4	KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	1.0	Unidade		
KIT MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL, contendo 2 microfones com autonomia de até 20 horas, conexão P10, frequência 50Hz a 15kHz, cabo tipo C, Bateria de 600 mah, com luz indicadora de funcionalidade. Garantia mínima de 12 meses.					
5	MESA PARA ESCRITÓRIO	3.0	Unidade		
MESA PARA ESCRITÓRIO, estrutura em tubo, tampo em MDP, gaveteiro com fechamento simultâneo nas duas gavetas, pés em aço com pintura epóxi. Dimensões mínimas da mesa de 75cm x120cm x 53cm (A x L x P) e do gaveteiro de 23cm x 36cm 39cm (A x L x P)					
6	NOTEBOOK	3.0	Unidade		
NOTEBOOK, com processador de 10 núcleos Core I5 de 12ª Geração ou equivalente, tela de 15,6", sistema operacional Windows 11, memória RAM 16GB, armazenamento SSD de 1TB, Placa gráfica Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada ou similar, conexão Wi-Fi e bluetooth, com no mínimo duas porta USB e uma HDMI, com leitor de cartão de memória, bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.					
7	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW)	1.0	Unidade		



PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - 1024X768 XGA - 3400 ansi lumens características mínimas: sistema de projeção: Tecnologia 3LCD, Resolução: 1024X768 XGA. Luminosidade: 3400 ansi lumens. Taxa de contraste: 15000:1. Lâmpada: 210W. Tamanho da projeção: 30 a 350 Polegadas. Correção de trapézio: vertical: -30° a 30°. Sistema de som embutido: 5W X 1 mono. Faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 X. Conectividade HDMI. Com controle remoto. 220 V ou BIVOLT. Garantia mínimo de 12 meses

8	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL	2.0	Unidade	
---	--------------------------------	-----	---------	--

MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL, com cápsula a condensador, com base para mesa, alimentação phantom power, resposta de frequência 50 Hz a 13,5kHz, Sensibilidade -46 dB a ± 2db, Impedância 680 Ohms, conexão XLR, com cabo de 2 metros, Haste mínima de 40 cm. Garantia mínima de 12 meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente33903000 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 021/2025-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 021/2025-CMI.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMI.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 021/2025-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 021/2025-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33
JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: